Câmara Municipal de Monte Mor
PROTOCOLO GERAL 134/2019
Data: 29/10/2019 - Horário: 10:07
Legislativo

PROJETO DE LEI nº 76/2019

"Dispõe sobre a alteração da alíquota suplementar para cobertura do déficit técnico e o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, dando nova redação ao artigo 168 da Lei nº 1.912, de 20 de maio de 2014, e dá outras providências"

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica expressamente repristinado o artigo 168 da Lei 1.912, de 20 de maio de 2014, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 168. *Sem prejuízo das atualizações que porventura sejam realizadas nos respectivos estudos atuariais anuais, ficam mantidas, para efeito de amortização do déficit atuarial, as seguintes alíquotas de contribuição suplementares crescentes, a cargo dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive de suas autarquias e fundações públicas:*

Ano	*Custo em % sobre a totalidade das parcelas de remuneração de contribuição de todos os segurados, referente a alíquota suplementar.*
2.019	*15,63%*
2.020	*16,30%*
2.021	*17,00%*
2.022	*17,70%*
De 2.023 a 2.043	*18,39%*

Parágrafo único *– Os aportes a que se referem o caput deste artigo serão controlados e aplicados pelo IPREMOR na forma das determinações oriundas do Ministério da Previdência Social."*

Artigo 2° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 16 DE OUTUBRO DE 2019

THIAGO GIATTI ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL